



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

LEI Nº 723/93

EMENTA: Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais reajuste salarial de 45% (quarenta e cinco por cento) para o mês de julho.

Art. 2º - O salário família terá reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento) no mês de julho.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 1993

JOÃO BARBOSA DA SILVA
- PREFEITO -